



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 21/02/20, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.

Prefeitura de Taiobeiras, 21/02/20.

PRICILA DE SÁ SANTOS
Assessor Administrativo – mat. 9023

PREFEITURA DE TAOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAB-022/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE TAOBEIRAS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, **DANILO MENDES RODRIGUES**, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Art. 81. XIV da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a convocação da V Conferência Municipal de Políticas Públicas para a Juventude de Taiobeiras nos termos do Decreto nº. 1991, de 22/06/15,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear para compor a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal da Juventude de Taiobeiras os seguintes membros:

I. PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Luiz Oliveira Andrade – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude;
- b) Elissandro Rodrigues de Oliveira – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Juventude ;
- c) Luciano dos Santos Oliveira – Gabinete do prefeito.

II. SOCIEDADE CIVIL

- a) Rui Rodrigues Pereira – Partidos com Representação na Câmara Municipal;
- b) Roseane Pereira Costa – Meio Rural;
- c) Edson Antônio da Rocha – Meio Rural.

Art. 2º. A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

- I. Planejar, coordenar e promover a V Conferência Municipal da Juventude;
- II. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, para organizarem e participarem da conferência;
- III. Elaborar a metodologia, programação e regimento interno da etapa municipal;
- IV. Realizar a sistematização das propostas da Conferência Municipal, para enviar para etapa estadual;



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

-
- V. Elaborar o relatório final da V Conferência Municipal da Juventude e encaminhar para a Comissão Organizadora da V Conferência Estadual da juventude;
 - VI. Avaliar a V Conferência Municipal da Juventude;
 - VII. Organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da V Conferência Municipal da Juventude;
 - VIII. Deliberar sobre todas as questões referentes à V Conferência Municipal da Juventude que não estejam previstas no regimento.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras, 21 de fevereiro de 2020.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.